



PORTARIA Nº 1096, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Carlos André Mendes Lins Veras, Analista Judiciário; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 2019/10631, que determinou a remoção provisória do servidor requerente, com a respectiva renúncia ao pagamento da ajuda de custo, contemplada no art. 47 da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, provisoriamente, o servidor **Carlos André Mendes Lins Veras**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário da Comarca de Paripueira, para a 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 2º Fica revogada a portaria que lotou o sobredito servidor na Comarca de Paripueira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

*Diário Oficial
Poder Judiciário
Publicado em,
28 de agosto de 2019
Daryssa S. Barbosa
folha 14.*